

PROPOSTA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO DOUTORADO - PPGOAm

O colegiado do PPGOAm, através desta instrução normativa, vem definir as normas gerais para o Exame de Qualificação ao título de Doutor em Oceanografia Ambiental.

Art 1º : O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar o grau de maturidade científica do candidato e sua capacidade de desenvolver pesquisa e compreender e analisar criticamente trabalhos em sua área de pesquisa. No exame, o candidato será avaliado pela sua proficiência em conhecimentos em sua área de investigação e pelos resultados parciais obtidos;

Art 2º : O candidato ao grau de Doutor deverá se submeter a um exame de qualificação, até 36 meses após o ingresso, conforme as especificações descritas a seguir:

Parágrafo 1º - O Exame de Qualificação ao Doutorado consiste de elaboração de texto escrito, apresentação oral e arguição pela Banca Examinadora, conforme normas abaixo:

- a- Apresentação pública dos resultados parciais da pesquisa de Tese de Doutorado, bem como do contexto científico em que a mesma está inserida. O candidato deverá comprovar a originalidade do seu trabalho e a contribuição efetiva ao campo de conhecimento selecionado. O candidato terá o máximo 30 de minutos para a apresentação oral;
- b- Arguição pela banca examinadora, que poderá perguntar ao candidato questões relativas ao seu projeto ou a temas ligados à sua pesquisa. Essa fase do exame deverá ser realizada apenas na presença da banca examinadora;

Art 3º : A Banca Examinadora será formada por três membros, sendo um dos membros o orientador. A presença do orientador é facultativa. Co-orientador não poderá fazer parte da banca examinadora.

Art 4º : O resultado do exame de qualificação deverá ser definido em Ata elaborada pela banca examinadora, na qual constará a aprovação ou não do candidato, e eventuais recomendações e estudos complementares à pesquisa.

Parágrafo único: O candidato não qualificado poderá repetir uma única vez o Exame de Qualificação em data a ser estabelecida pela Banca Examinadora no dia da realização do primeiro, até um limite máximo de noventa dias após o primeiro exame.

Art 5º : O aluno que, até os 36 meses após seu ingresso, tiver um artigo de nível B1(qualificado na base do Comitê Ciências Biológicas 1 – BOZ) publicado ou aceito, poderá ser dispensado do Exame de Qualificação após ter solicitação pertinente aprovada pela Colegiado do Curso. Só serão considerados artigos que sejam parte original do trabalho de doutorado, ou seja, que venham a compor um capítulo da tese. Neste caso, caberá ao aluno apenas fazer a apresentação oral, sem a necessidade da arguição.